



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA**

EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de impermeabilização, com aplicação de manta asfáltica para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2015 às 09H:30MIN.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Sala 115, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho, Camila Correia Lima de Mesquita e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR (A): Camila C. L. De Mesquita



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA**

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS DEFINIÇÕES
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
6.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.1.1	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.1.2.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.1.3.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL
9.1.4.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.	DA VISTORIA TÉCNICA
11.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
11.3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
11.5.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
14.	DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
15.	DA CONTRATAÇÃO
16.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.	DA RESCISÃO
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 01 de dezembro de 2015**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sala 115, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **060/2015-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de impermeabilização, com aplicação de manta asfáltica para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 31.017 de 06 de agosto de 2015, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008 e nº. 425 de 05 de setembro de 2008, Resoluções Administrativas nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, email e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à Pregoeira:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

h) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

i) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

j) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

k) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo II**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata a **alínea “d”**, a falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.15. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO	I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO	III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO	V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO	VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO	VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO	VIII	MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de impermeabilização, com aplicação de manta asfáltica para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência**, **ANEXO I** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 78.890,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**, conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da **ALEMA, ANEXO V** do Termo de Referência, deste Edital.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito deste Registro de Preços, define-se como:

3.1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras;

3.1.2. Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas propostas apresentadas nesta licitação;

3.1.3. Alteração da ARP: toda e qualquer modificação prevista nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, mantendo-se o mesmo beneficiário;

3.1.4. Beneficiário da Ata: fornecedor do produto detentor da ARP;

3.1.5. Órgão gerenciador: órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

3.1.6. Órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

3.1.7. Termo de Participação: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços;

3.1.8. Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, pretende aderir à ARP;

3.1.9. Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

3.1.10. Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

3.1.11. Demanda mínima: a quantidade mínima de bens objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestada pelo beneficiário da ARP;

3.1.12. Similar: objeto que oferece condições de qualidade, rendimento ou produtividade idêntica à do objeto ou marca pretendida no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

4.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da **alínea “b”** deste subitem.

d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas “b” e “c” deste subitem.

e) servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo juntar documento procuratório que comprove sua legitimidade, a Comissão deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinados neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados com prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.3. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

5.3.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas opor e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

5.4. A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

5.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

6. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

6.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme dispõe a Lei Complementar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

6.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

6.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

6.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

6.3. Os documentos elencados no subitem 5.2 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

6.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

6.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

6.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

6.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

6.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

6.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
------------------------	------------------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Proposta de Preços Pregão Presencial nº060-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 01/12/2015 Hora: 09H30MIN Razão Social da Empresa Licitante	Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº060-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data:01/12/2015 Hora: 09H30MIN Razão Social da Empresa Licitante
---	---

7.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

7.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

7.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

7.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Carta Proposta no Modelo conterá o número da licitação, a descrição do seu objeto, o compromisso assumido pela proponente, a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso, o de fax e celular (se houver), e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a.1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

a.2) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, **ANEXO I** deste Edital, com indicação da **marca** do produto.

b) **Planilha de Preços**, no Modelo do **Anexo V** deste Edital, contendo o preço unitário e o preço total de cada **ITEM do LOTE ÚNICO** e o valor global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b.1) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços **Anexo V**, deste Edital.

b.1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços unitários pelo licitante desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários máximos da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b.1.1.2) Para fins do disposto na **alínea b.1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

b.2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a **Pregoeira** a correção do valor da Proposta.

b.2.1) O Licitante deverá ofertar valores para todos os **ITENS do LOTE ÚNICO**, objeto desta licitação obedecendo ao Modelo da **PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO V** deste Edital. A ausência de preços em um dos itens implicará na desclassificação da sua Proposta.

b.2.2) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b.3) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b.5) A Planilha de Preços do licitante, deverá seguir integralmente o **Anexo V**, Modelo do Edital, no tocante aos itens dos materiais fornecidos, observando às unidades, quantidades, especificações do produto, assim como, todas as informações nela contida, sendo desconsiderada a Planilha que omitir ou diferenciá-los dos ali especificados, inclusive quanto aos preços unitários e totais da proposta.

b.6) A Proposta deverá contemplar o salário normativo da categoria de acordo com a Convenção Coletiva de trabalho em vigor.

c) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d) Indicação do prazo da prestação dos serviços desta licitação, não podendo este ser superior ao prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

e) Planilha de Composição de Preços Unitários, no modelo do licitante:

e.1) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com a especificação técnica.

e.2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

e.3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI.

f) Planilha de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas, em modelo próprio do licitante, contendo todas as informações pertinentes atendendo a legislação vigente.

g) Planilha de Composição analítica da taxa de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, em modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.2. A Planilha Orçamentária deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal, assim como a assinatura e identificação do engenheiro ou arquiteto que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional.

8.3. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

8.4. Tendo em vista que os serviços de engenharia, objeto deste Projeto serão executados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, a Planilha Orçamentária apresentada pela licitante deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos constantes na planilha orçamentária elaborada pela **ALEMA**, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços ser superior ao estabelecido no Edital.

8.5. Correrão por conta do Licitante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.6. Os preços deverão ser preços correntes de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude da expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

h) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

i) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

8.7. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.8. A Planilha de Preços anexa à Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

8.9. Caso o prazo de validade da Proposta não esteja expressamente indicado na Proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento, nas condições definidas neste Edital.

8.10. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

8.11. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

8.12. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº 34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

8.12.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpl@al.ma.leg.br desde que digitalmente assinadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.12.1.1. A mídia(s) da(s) proposta(s) adequada(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.14. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

8.14.1. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8.15. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº. 02**, devidamente lacrado, documentação relativa a *Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira* através dos documentos seguintes:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado, contendo todas as alterações ou a consolidação das mesmas.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 060III do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

9.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro e Quitação da empresa e dos Responsáveis Técnicos, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região da Sede da Empresa.

b) Para atendimento a qualificação técnica profissional da empresa licitante, a apresentação de Atestado/Certidão do Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acerto Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que demonstre execução de serviços, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas, na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

c) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia da Ficha Funcional do empregado, em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho, ou do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Quando o profissional técnico comprovado pelo licitante se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante a comprovação do vínculo profissional se fará através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

e) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea "b"** deste subitem.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

9.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.5. A Pregoira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA VISTORIA TÉCNICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.1. O interessado ou o seu representante legal devidamente identificado poderá vistoriar o local onde será executado o objeto deste Pregão, em companhia de servidor da ALEMA, com o objetivo de constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar.

10.2. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas pelo Engenheiro Luís Carlos Mena Barreto de Azêvedo ou outro servidor designado mediante prévio agendamento no Núcleo de Instalação Predial podendo utilizar-se o telefone (98) 3269-3403 e também contactar com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98) 3269-3738, para orientação.

10.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

11. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

11.1. No dia e hora designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos dos representantes das empresas.

11.1.1. No ato do Credenciamento os Licitantes beneficiários do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar esse direito observando os critérios estabelecidos no **subitem 5.1** deste Edital, acompanhados da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, definida no **subitem 6.4**.

11.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes credenciados fará o recebimento dos Envelopes de **Proposta de Preços** e documentos de **Habilitação** e em seguida dará início ao julgamento da licitação com a abertura do **Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**, com o seguinte desenvolvimento:

11.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as **Propostas de Preços** rubricadas pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos **Licitantes** credenciados.

11.2.2. As **Propostas** de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade às regras do Edital quer quanto à sua formalização e preço proposto sendo selecionadas para a fase de lances a Proposta do licitante credenciado que tenha apresentado o menor preço e aquelas dos licitantes credenciados, que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço, para que esses licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

11.2.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas melhor classificadas, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

11.2.4. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no **subitem 11.2.2** a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

11.2.5. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da **Proposta** selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

11.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, podendo o licitante credenciado oferecer lance em valor inferior ao último por ele ofertado.

11.2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

primeiro. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

11.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das **Propostas**.

11.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

11.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitante credenciado com direito de preferência, na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital.

11.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até **5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da **Proposta** de menor lance.

11.2.12. Na fase de exame da Proposta de menor lance será verificada a sua aceitabilidade com as especificações previstas no Edital. Se a mesma estiver conforme as exigências editalícias será esta proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o **Envelope Nº. 02** referente aos documentos de habilitação deste licitante, procedendo-se ao seu exame. Se o licitante classificado em primeiro lugar atender às exigências para habilitação será proclamado habilitado e vencedor do certame.

11.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta do licitante e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a proclamação do vencedor.

11.2.14. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação definidas no Edital, será o licitante declarado **Habilitado**.

11.2.15. Quando todas as Propostas forem **desclassificadas**, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas Propostas.

11.2.15.1. Não sendo apresentadas novas propostas em conformidade com as exigências editalícias no prazo estabelecido, a Pregoeira proclamará todos os licitantes desclassificados dando continuidade ao certame com a fase de Recursos.

11.2.16. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital o exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal a Pregoeira observará o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014 sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

11.2.17. Se o licitante for **inabilitado**, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11.2.18. A **Pregoeira** após o julgamento do Pregão consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

11.2.19. Havendo manifestação da intenção de recurso, a **Pregoeira** registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;
- b) consultará o licitante recorrente sobre o interesse em oferecer suas razões de recurso por escrito, nesse caso, será concedido o prazo de três dias úteis da data da sessão;
- c) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.
- d) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;
- e) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.
- f) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

11.2.20. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto ao vencedor do certame e homologada a licitação, sendo encaminhando os autos para a contratação.

11.2.21. Não havendo interesse em recorrer, a **Pregoeira** encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.2.22. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão, Proposta adequada aos valores dos lances vencedores.

11.2.23. A qualquer tempo, a **Pregoeira** poderá suspender os trabalhos para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

11.2.24. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará aos licitantes o dia, hora e local em que serão reiniciados.

11.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.3.1. A classificação das **Propostas** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que atender às condições de habilitação, aos requisitos do objeto e cotar o **menor preço**.

11.3.2. Será **desclassificada** a Proposta que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela **Pregoeira** admitindo-se:
 - c.1)** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da **ALEMA**.
- d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d.1) Antes da desclassificação da **Proposta** por preço acima do máximo estabelecido na Planilha de Preços anexa a este Edital, a Pregoeira, poderá negociar com o licitante credenciado a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

11.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexecutável e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da **Proposta**, e nesse caso a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes.

11.3.4. A Pregoeira poderá negociar os preços e condições da **Proposta** visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e habilitação.

11.3.5. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma **Proposta de Preços** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços anexa a este edital.

11.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

11.4.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

11.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado, e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

11.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

11.4.5. Quando todos os licitantes forem **inabilitados** a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

11.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

11.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

11.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório, não constituindo-se direito do licitante a possibilidade desta consulta.

11.4.8.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela Pregoeira.

11.4.9. Os Envelopes de **Habilitação** dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a **Homologação** da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12.3. O Recurso será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

12.4. Recebido o Recurso, a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que proferirá o julgamento.

12.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

12.6. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Presidente da Assembleia o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93.

14.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO VII** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

15.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem 14.1.** sem motivo justificado e aceito pela **ALEMA**, implicará na aplicação da multa prevista no **subitem 15.2** deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a **ALEMA** consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

15.4. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, a **ALEMA** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme dispõe na Lei nº. 10.520/2002.

14.5. O extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será publicado no Diário Oficial do Estado assim como divulgado no site da **ALEMA** de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação aderirem à Ata nas condições estabelecidas.

14.6. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá efeito de compromisso da execução dos serviços, para futura contratação, obrigando-se o **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** e a **ALEMA**, o órgão gerenciador, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

14.7. As condições para formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **ANEXO VII** deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação – CPL da **ALEMA** atuará como Unidade Gerenciadora do **REGISTRO DE PREÇOS** sendo responsável pela condução da Licitação assim como pelo Gerenciamento da **ATA** dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

14.9. A Comissão Permanente de Licitação sempre que ocorrer pedidos pelas Unidades Requisitantes do objeto do **REGISTRO DE PREÇOS**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. Após consulta informará os **BENEFICIÁRIOS** para os quais serão emitidos os pedidos, assim como o saldo remanescente dos materiais registrados.

14.10. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, improrrogável, conforme determina o art. 15, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e art. 13 da Resolução nº. 788/2011-ALEMA, a formalização do contrato decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se fará por meio de **ORDEM DE SERVIÇOS** no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

15.2. O **BENEFICIÁRIO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, **ANEXO VIII** deste Edital e Nota de Empenho da Despesa, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos dos artigos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

15.3. O prazo para a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS** estabelecido no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

15.4. Para a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, o licitante adjudicatário será representado por



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

15.5. Imediatamente após a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, o Contratado deverá indicar à **ALEMA** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

15.6. Caso o **BENEFICIÁRIO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber a **ORDEM DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, a **ALEMA** poderá, convocar os beneficiários remanescentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, para que assumam o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

15.7. Por ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assim como da **ORDEM DE SERVIÇOS** o **BENEFICIÁRIO** deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos importará em aplicação das sanções previstas em Lei.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.2. As sanções previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/02, serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer, correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.39.49- Reparos e conservação de imóveis; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para a rescisão deste compromisso as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão desse compromisso, por culpa do prestador de serviços, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total adjudicado ou do produto não entregue.

18.3. Este ajuste pode ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **ALEMA** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

19.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

19.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 16 de novembro de 2015.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços dos serviços de engenharia referente à impermeabilização com aplicação de manta asfáltica para futuras prestações de serviços pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão visando a aplicação em áreas que se fizerem necessárias nas instalações do Edifício Sede da Assembleia Localizado no Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau – nesta cidade de São Luís (MA), inclusive nas instalações físicas da Sede da Associação dos Servidores no Bairro do Maiobão, Município de Paço de Lumiar-Ma, de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação destes serviços de impermeabilização se justifica em virtude da necessidade de se eliminar vazamentos e infiltrações, bem como a sua aplicação na execução de serviços de reforma e adaptações que se fizerem necessárias às instalações físicas do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e anexos, evitando desta forma a degradação do seu patrimônio.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.017 de 06/08/2015, Resolução Administração nº 788/2015, bem como às demais legislação pertinentes à matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços de impermeabilização assim como sua aplicação deverão atender obrigatoriamente na sua execução a todas as especificações e condições definidas neste Termo de Referência observadas ainda as normas de qualidade e segurança impostas pela legislação.

4.2. O objeto deste Termo compreende os serviços de impermeabilização com aplicação de “manta asfáltica” nas especificações e quantitativos abaixo definidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
01	Fornecimento e aplicação de manta asfáltica de 4mm, com proteção de alumínio	m²	400
02	Fornecimento e aplicação de manta asfáltica de 4mm, com proteção mecânica	m²	400

4.3. Especificações dos serviços

4.3.1. Serviços de impermeabilização e aplicação de manta asfáltica de 4mm, com **proteção de alumínio**.

4.3.1.1. Material:

a) Consiste na utilização de manta asfáltica industrializada, a base de asfaltos modificados com polímeros tendo como acabamento na face exposta um filme de alumínio, caracterizando-se assim pela sua reflexão de raios solares, resistência ao ozônio, bem como dispensando a execução de proteção mecânica.

4.3.1.2. Campo de Aplicação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Sua aplicação é recomendada para áreas com trânsito leve, como rufos de cobertura, calhas de alumínio, etc., garantindo a mesma estanqueidade e alta reflexão térmica não necessitando de proteção mecânica.

4.3.1.3. Forma de Aplicação:

a) Após o preparo e limpeza da superfície de regularização, aplicar uma demão de imprimação com primer, de forma que haja uma boa penetração nos poros do substrato.

b) Esperar a secagem da imprimação que a variável, dependendo das condições climáticas e da aeração da área em questão, devendo se aguardar a secagem no mínimo de 6 horas.

c) Desenrolar toda a bobina, fazendo o alinhamento da manta, rebobiná-la para iniciar o processo de colagem da mesma.

d) Direcionar a chama do maçarico do gás GLP, para a superfície de contato da manta de modo a que toda a área de contato esteja com seu asfalto em temperatura de fusão, e sua colagem completa.

e) Aplicar pressão enérgica sobre a manta na medida em que for sendo desenrolada e colada, do centro para fora, proporcionando desta forma a expulsão de bolhas de ar que possam estar retidas entre a manta e a superfície.

f) Após a colocação da primeira manta, as demais deverão ser sobrepostas nas emendas em 10cm, fazendo incidir a chama do maçarico sobre as superfícies de contato das duas mantas procedendo o bisalamento para que haja uma perfeita fusão entre elas.

4.3.2. Serviços de impermeabilização e aplicação de manta asfáltica de 4mm, com **proteção mecânica.**

4.3.2.1. Material:

a) Consiste na utilização de manta asfáltica industrializada, a base de asfaltos modificados com polímeros elastoméricos, armada com um não tecido de filamentos de poliéster agulhado, previamente estabilizado com resina termofixada. Assim, caracteriza-se pela sua alta resistência a tração, a punção e ao rasgamento, qualidades que se apresentam de forma homogênea por toda a manta, reduzindo os riscos de falhas localizadas na impermeabilização.

4.3.2.2. Forma de Aplicação:

a) Após o preparo e limpeza da superfície de regularização, aplicar uma demão de imprimação, conforme NBR 686, de forma que haja uma boa penetração nos poros do substrato.

b) Esperar a secagem da imprimação que a variável, dependendo das condições climáticas e da aeração da área em questão, devendo se aguardar a secagem no mínimo de 6 horas.

c) Desenrolar toda a bobina, fazendo o alinhamento da manta, rebobiná-la para iniciar o processo de colagem da mesma.

d) Direcionar a chama do maçarico do gás GLP, para a superfície de contato da manta de modo a que toda a área de contato esteja com seu asfalto em temperatura de fusão, e sua colagem completa.

e) Aplicar pressão enérgica sobre a manta na medida em que for sendo desenrolada e colada, do centro para fora, proporcionando desta forma a expulsão de bolhas de ar que possam estar retidas entre a manta e a superfície.

f) Após a colocação da primeira manta, as demais deverão ser sobrepostas nas emendas em 10cm, fazendo incidir a chama do maçarico sobre as superfícies de contato das duas mantas procedendo o bisalamento para que haja uma perfeita fusão entre elas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

g) A colagem da manta deverá ser feita de forma mais continuas possível, e quando necessário sobrepassar vigas invertidas, muretas, etc.

h) De uma forma geral, a manta deverá subir a uma altura do piso acabado nos rodapés de paredes ou qualquer outra superfície vertical existente na área a ser impermeabilizada e sua colagem devera se dar de baixo para cima.

i) Nos ralos e emergentes deverá ser executado um arremate com dupla manta em recorte com estrela.

j) Proceder teste de estanqueidade por 2 horas. Após o teste de estanqueidade, se não for verificado nenhum ponto de vazamento, proceder com a camada separadora, drenante ou isolante, conforme o fim a que se destina a impermeabilização.

k) Proceder camada de proteção com cimento e areia no traço 1:3.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor estimado para execução dos serviços será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Palácio Manoel Bequimão, inclusive a Creche, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n Sitio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís- MA e do prédio Sede da Associação dos Servidores Bairro no Bairro do Maiobão, no Município de Paço do Lumiar-MA, de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.. O presente Termo de Referência foi elaborado Subdiretor de Material e Patrimônio, representada pelo, Ilídio Lima Fialho Junior, que será assinado pelo Diretor de Administração, Vinicius Leitão Machado e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de Registro e Quitação da empresa e dos Responsáveis Técnicos, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região da Sede da Empresa.

8.2. Para atendimento à qualificação técnica profissional da empresa licitante, a apresentação de Atestado/Certidão do Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Aferimento Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que demonstre execução de serviços, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas, na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia da Ficha Funcional do empregado, em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho, ou do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4. Quando o profissional técnico comprovado pelo licitante se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante a comprovação do vínculo profissional se fará através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.5. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS, VIGÊNCIA E SANÇÕES.

9.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pelo licitante vencedor e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

9.2. Após a adjudicação e homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

9.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

9.4. Nos termos do artigo 62, §4º da Lei nº 8.666/93 e art. 18 da Resolução Administrativa nº 1271/2007, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, no caso a Ordem de Serviço, cujas cláusulas e condições obedecerão às normas da Lei nº 8.666/93.

9.5. A execução dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da ALEMA observados a expectativa estimada na Planilha do tem 4 e serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.6. Após emissão da Ordem de Serviço e da nota de empenho correspondentes, a empresa fornecedora dos serviços será notificado para a retirada desses documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

9.7. O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. O prazo para o recebimento definitivo do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da sua entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela ALEMA.

9.9. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a empresa fornecedora dos serviços s às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor empenhado.

9.10. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a PREGOEIRA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.11. Incorre na mesma pena o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.12. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores dos serviços serão divulgados pela ALEMA no Diário Oficial do Estado e ALEMA através do resumo da Ata de Registro de Preços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.13. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Serviço emitida pela ALEMA.

9.14. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pela empresa prestadora dos serviços para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.15. O serviço será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

9.16. O Gestor do Contrato atestará o recebimento definitivo do serviço de acordo com o artigo 21º da Resolução Administrativa 788/2011.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

9.18. Havendo recusa na aceitação de Ordem de Serviço, esta deverá ser expressa e justificada pela fornecedora dos serviços para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo de aceitação tácita, para todos os fins, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.19. O aceite/aprovação do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor dos serviços por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.20. Em caso de recusa do serviço será o mesmo substituído pela empresa fornecedora dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da verificação quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

9.21. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado estará a empresa fornecedora dos serviços incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

9.22. O pagamento será efetuado após a entrega do serviço, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

9.23. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ALEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.24. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.25. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

9.26. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a empresa fornecedora dos serviços responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro e art.73 §2º da Lei nº 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10. DA PROPOSTA

10.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o modelo da Carta Proposta a ser previsto em edital, em uma via, sem rasuras e emendas, dela constando as informações e elementos seguintes:

a) Carta Proposta no Modelo conterá o número da licitação, a descrição do seu objeto, o compromisso assumido pela proponente, a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a.1) O CNPJ registrado na proposta deverá ser o mesmo da nota fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

b) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da Planilha Orçamentária, **ANEXO IA** deste Termo de Referência.

b.1) A Planilha de Preços Unitários deverá ser seguida integralmente ao modelo deste termo no tocante aos itens dos serviços, observando as unidades e quantidades, sendo desconsiderada a planilha que omiti-los ou diferencia-los ali especificados, devendo ainda atentar para o preço total da proposta que não poderá ser superior ao máximo estabelecido na proposta do edital.

b.2) A proposta deverá contemplar o salário normativo da categoria de acordo com a Convenção Coletiva de trabalho em vigor.

d) Planilha de Composição de Preços Unitários, no modelo do licitante:

d1) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

d2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

d3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, em modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

f) Planilha de Composição analítica da taxa de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, em modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

g) Indicação do prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, da data de sua entrega.

10.2. A Planilha Orçamentária deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do engenheiro ou arquiteto que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional.

10.3. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalíssima.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.4. Tendo em vista que os serviços de engenharia objeto deste Projeto serão executados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, a Planilha Orçamentária apresentada pela licitante deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos constantes da planilha orçamentária elaborada pela ALEMA, deste termo, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços ser superior ao estabelecido no Edital.

10.5. Correrão por conta do Licitante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer em caso de discrepância, o por extenso sob o numérico, obedecendo-se rigorosamente a ordem especificada nas Planilhas de Detalhamento dos Preços.

10.7. Os preços deverão ser preços correntes de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude da expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

10.8. Somente serão aceitos preços com até duas casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9069/95.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Na análise das propostas será verificado o preço unitário e global oferecidos, tendo como parâmetro os preços máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária, deste termo.

11.2. A classificação da proposta dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a proposta que atender a todas as condições exigidas e ofertar o Menor Lance, ou seja, o Menor Preço.

12. DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. O interessado ou o seu representante legal devidamente identificado poderá vistoriar o local onde será executado o objeto deste Pregão, em companhia de servidor da ALEMA, com o objetivo de constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar.

12.2. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas pelo Engenheiro Luís Carlos Mena Barreto de Azêvedo ou outro servidor designado mediante prévio agendamento no Núcleo de Instalação Predial podendo utilizar-se o telefone (98) 3269-3403 e também contactar com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98) 3269-3738, para orientação.

12.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. APÓS CONCLUÍDO, O SERVIÇO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DA EMPRESA CONTRATADA.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua execução.

13.3. A ALEMA ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO PODERÁ RECUSAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS CASO HAJA INCONFORMIDADES SIGNIFICATIVAS COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

13.5.. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela ALEMA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto nos arts 69 e 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa prestadora do serviço e atestada sua conclusão pela ALEMA, em conformidade com o art. 73 da Lei nº8.666/93.

13.7. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA e no INSS, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie.

13.8. O aceite do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor dos serviços por vícios de quantidade, qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa fornecedora dos serviços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.2. A empresa fornecedora dos serviços é responsável pelos danos causados diretamente à ALEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus prepostos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ALEMA.

14.3. A empresa fornecedora dos serviços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Atender a todos os prazos e condições estabelecidas para fornecimento e aplicação dos materiais, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação e neste projeto.

14.5. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada por profissional especializado e registrado perante o CREA, que atenda o objeto do serviço.

14.6. Executar todos os serviços em consonância com as orientações do gestor do contrato, de forma a não prejudicar o regular funcionamento desta Casa Legislativa, motivo pelo qual os serviços poderão ser executados, inclusive, aos fins de semana.

14.7. Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no fornecimento do serviço consoante dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. Manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

14.9. Responder integral e objetivamente por perdas e danos que vier causar a ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais empregados no serviço.

14.10. Fornecer toda mão de obra e matérias que se fizerem necessários para a prestação do serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 14.11.** Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à ALEMA relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- 14.12.** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a ALEMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 14.13.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços indicados pela ALEMA.
- 14.14.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela ALEMA.
- 14.15.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da ALEMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da fornecedora, com referência às suas obrigações, não se transfere à ALEMA.
- 14.16.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da Ata;
- 14.17.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.18.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.19.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 14.20.** Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.21.** Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Serviços com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- 14.22.** Obter todas as licenças antes do início da execução dos serviços, inclusive as referentes aos órgãos de Meio Ambiente, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, antes do início dos serviços.
- 14.23.** Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 14.24.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 14.25.** Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.26. Registrar as Ordens de Serviços decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.27. Registrar as Ordens de Serviços decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.28. Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, caderno de especificações com registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados e documentação as built: plantas e detalhes executivos referentes a estruturas e instalações na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, de forma convencional e em meio digital.

14.29. A prestadora de serviços deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual, tais como, os abaixo discriminados:

Equipamentos para proteção da cabeça

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

a) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

a) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

a) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

a) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A ALEMA ESTARÁ OBRIGADA A SATISFAZER OS REQUISITOS DO CONTRATO E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

a) Acompanhar através do Fiscal/Gestor do Contrato, a execução dos serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) Emitir a ordem de serviço necessária à efetiva execução do contrato.
- c) Efetuar o pagamento a empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo.

16. DO GESTOR DO CONTRATO:

16.1. No ato da autorização para execução do serviço, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

16.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado nos termos da resolução Administrativa nº 788/2011, entre as atribuições concedidas no artigo 21 da citada resolução, planejar, coordenar e solicitar da Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

16.3. O Gestor atestará o recebimento definitivo do serviço de acordo com a Resolução Administrativa nº 788/2011.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Compete à Fiscalização da ALEMA:

- a) Exigir fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços pela empresa prestadora dos serviços.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ALEMA, através do Gestor da Ata.
- d) Zelar pela execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a empresa prestadora dos serviços na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da empresa prestadora dos serviços a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução dos serviços.
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- i) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ALEMA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- j) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução da Ata de Registro de Preços.
- m) Determinar a paralisação da execução empresa prestadora dos serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- o) Conhecer detalhadamente Ata de Registro de Preços e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços que efetue glosas de medição por serviço/serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades a empresa prestadora dos serviços em face do inadimplemento das obrigações.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Ressalvadas as condições estabelecidas na lei nº 8.666/93, o pagamento dos serviços será efetuado observados os requisitos seguintes:

- a) Apresentação pela empresa fornecedora dos serviços à Fiscalização da ALEMA os Boletins de Medição dos serviços de acordo com o cronograma apresentado.
- b) Após constatação da execução dos serviços, pela Fiscalização, os Boletins de Medições serão encaminhados para aprovação do Gestor do Contrato e em seguida remetidos para autorização do empenho e pagamento.
- c) A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a ALEMA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- d) A empresa fornecedora dos serviços se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento.
 - d1) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
 - d2) Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS nos termos da resolução Administrativa nº788/2011.
- e) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- f) Caso a medição dos serviços seja aprovada pela fiscalização da ALEMA, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega da fatura no protocolo pela empresa fornecedora dos serviços.
- g) O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidas.
 - g1) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

18.2. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com a documentação devidamente regularizada.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (98) 3269-3737.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011, submete-se o presente termo à aprovação do Sr. Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 03 de setembro de 2015.

Ilídio Lima Fialho Junior
Subdiretor de Material e Patrimônio

Vinicius Leitão Machado
Diretor de Administração

Nilene Pereira Guimarães
Assessora da Diretoria de Administração

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, em ____/____/____, aprovo o presente Termo de Referência.

Carlos Alberto Martins de Souza
DIRETOR GERAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IA

TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE/PROPOSITOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	Serviços de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica de 4mm, com proteção de alumínio	m²	700		
02	Serviços de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica de 4mm, com proteção mecânica	m²	700		
				TOTAL GERAL	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$..... (por extenso).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015 - CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU

PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA**

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº **060/2015-CPL/ALEMA**, especialmente os das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA** o valor total de R\$ ____ () para o Registro Formal de Preços para fornecimento de _____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº. 060/2015-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ () dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ () dias úteis.

5. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo de ____ () contados da emissão da Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento ou qualquer outro defeito de fabricação.

6. O pagamento do valor devido à prestação de serviços será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA**

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO __/__/__	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014-SRP/CPL						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
EMPRESA PROPONENTE:						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
ITEM	MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO	
01	Serviço de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica de 4mm, com proteção de alumínio.	700	m²	56,50	39.550,00	
02	Serviço de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica de 4mm, com proteção mecânica.	700	M131	56,20	39.340,00	
TOTAL GERAL					78.890,00	

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666/93, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso II do art.56 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA**

ANEXO VII

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/SRP**

Na data abaixo designada a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Bairro Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís – Ma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ daqui por diante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº _____ e RG nº ____/SSP/____, e a empresa abaixo qualificada aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/2015-SRP/CPL/ALEMA** devidamente homologado em despacho do Presidente da **ALEMA** exarado às fls. ____ do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4954/2015-ALEMA** resolvem **REGISTRAR FORMAL DE PREÇOS**, _____, destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência ANEXO I** do Edital convocatório em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro Formal de Preços, para eventual prestação de serviços _____, destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº.					
RG Nº.					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL DO REGISTRO					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

2.1. A empresa **BENEFICIÁRIA** desta **ATA** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta **ATA**, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **ALEMA**, obrigando-se a cumprir, na íntegra, todas as condições preestabelecidas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

2.2. A existência dos preços registrados, não obriga a **ALEMA** a firmar as contratações que deles



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor consoante dispõe na Lei 8.666/93.

2.3. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente **ATA** serão formalizadas pela **ALEMA** por meio de **ORDEM DE SERVIÇO**, consoante dispõe o art. 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, observadas as normas do art. 15.º inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação do produto registrado, quando solicitada pela **ALEMA** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, sendo este nos termos da Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 substituído pela **ORDEM DE SERVIÇO**, no modelo do **ANEXO VIII** deste Edital cujas condições de execução obedecerão á normas legais disciplinadoras do procedimento.

4.2. Após a verificação dos preços registrados com os atuais de mercado, o pedido da contratação com a devida indicação da Dotação Orçamentária será autorizado pelo Presidente da **ALEMA** e emitida a **ORDEM DE SERVIÇO** com a respectiva **Nota de Empenho da Despesa**.

4.3. O **BENEFICIÁRIO** do registro será oficialmente convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE SERVIÇOS** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

4.4. A prestação de serviços ocorrerá de maneira gradativa, de acordo com a necessidade demandada pela **ALEMA** ficando o **BENEFICIÁRIO** obrigado durante a vigência da **ATA** a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.5. O prazo para prestação dos serviços contratado será de no máximo ____ (_____) dias contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

4.5.1. O prazo para prestação de serviços poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 40, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.5.1.1. Caso ocorra uma das hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93, a extensão do prazo para prestação de serviços deverá ser solicitada e justificada pelo beneficiário ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela **ALEMA**.

4.6. O prazo de vigência da **ORDEM DE SERVIÇO** será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

4.7. As alterações que ocorrer na **ORDEM DE SERVIÇO**, em sua vigência, assim como a prorrogação dos prazos serão formalizadas por apostilamento.

4.7.1. Expirado prazo de vigência da **ORDEM DE SERVIÇO**, será emitida nova **ORDEM DE SERVIÇO** para nova Contratação.

4.8. Antes da emissão da Nota de Empenho a **ALEMA** efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Núcleo público - CADIN, conforme estabelecido na legislação específica.

4.8.1. Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estabelecido na legislação em vigor, o Prestador adjudicatário estará impossibilitado de contratar com a **ALEMA**, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se o Prestador comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Após concluído, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa contratada.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua execução.

5.3. A ALEMA através da Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas com relação às especificações definidas neste Termo.

5.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.5. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela ALEMA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto nos arts. 69 e 73, inciso I, alínea “b”, constante na Lei nº 8.666/93.

5.6. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa prestadora do serviço e atestada sua conclusão pela ALEMA, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.7. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA e no INSS, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie.

5.8. O aceite do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor dos serviços por vícios de quantidade, qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantido-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.070/90 (Código do Consumidor).

5.9. A prestação do serviço será efetuada em dia de expediente normal da ALEMA, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão em São Luís - Ma, acompanhada da Nota fiscal ou Nota fiscal/Fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo e quantidades estipuladas pela ALEMA.

5.9.1. A Beneficiária deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor da **ORDEM DE SERVIÇO** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pela Contratante.

6.1.1. A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais), com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

6.2. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo Contratado e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido à Contratada, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

6.3. O pagamento será creditado em nome do Beneficiário, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

6.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo **Beneficiário**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **Contratante**.

a.2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a.3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **Contratante**.

b) **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.1) Sobre o valor do fornecimento entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b.1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b.1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b.2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total da **ORDEM DE SERVIÇO**, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇO**, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante da **ORDEM DE SERVIÇO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

7.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

7.3. Na aplicação das sanções previstas, serão observadas ainda as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada:

a) Automaticamente:

a.1) por decurso de prazo de sua vigência;

a.2) quando não restarem **BENEFICIÁRIOS** registrados;

b) Por iniciativa da **ALEMA**:

b.1) quando caracterizado razões de interesse público;

b.2) quando o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições estabelecidas nesta **ATA**;

b.3) Quando o **BENEFICIÁRIO** não retirar a **ORDEM DE SERVIÇO DE MATERIAL (OU SERVIÇO)** e a Nota de Empenho correspondente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

b.4) quando o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) A pedido do **BENEFICIÁRIO**, quando:

c.1) Ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que venha comprometer a execução contratual.

c.2) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado e não haver negociação para sua adequação ao praticado pelo mercado;

c.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e mediante requerimento devidamente comprovado, mediante apresentação de comprovantes, não puder manter o compromisso e a comunicação ocorrer antes do pedido da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8.2. O beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços na Ata, dar-se-á por intermédio de Processo Administrativo específico, assegura-se o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses das alíneas b2 e b3 em razão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

de acarretarem a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os Recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - _____; **Subitem de Despesas:** 3.3.90 - _____; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, observadas as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº. 31.017/2015, não podendo as aquisições exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na presente **ATA**.

10.2. O somatório das quantidades de todos os Caronas não poderá ultrapassar o limite de 05(cinco) vezes a quantidade demandada para o produto objeto desta **ATA**.

10.3. A solicitação de adesão do Carona deverá ser dirigida ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, com indicação do interesse e da quantidade a ser contratada, observadas as regras do art. 24º do Decreto Estadual nº 31.017/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A presente **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art.19 do Decreto Estadual nº. 31.017/2015.

11.2. O preço registrado poderá ser alterado na forma Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art.19 do Decreto Estadual nº. 31.017/2015 de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **ALEMA** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observando as condições seguintes abaixo.

11.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **ALEMA** deverá:

a) convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

11.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a **ALEMA** poderá:

a) liberar o **BENEFICIÁRIO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos materiais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação na licitação, visando à manutenção do preço registrado.

11.3. Não havendo êxito nas negociações a **ALEMA** procederá ao cancelamento do **lote da ATA** adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos do art. 65 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993 e da Resolução Administrativa/ALEMA nº. 788/2011.

12.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

13.1. O Beneficiário é obrigado a:

- a)** Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.
- b)** Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.
- c)** Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço e nas normas legais aplicadas a serviços dessa natureza.
- d)** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- e)** Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
- f)** Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários e que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.
- g)** O BENEFICIÁRIO deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- h)** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada por profissional especializado e registrado perante o CREA, que atenda o objeto do serviço.
- i)** Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do serviço, consoante dispõe o art. 91, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- j)** Fornecer toda mão de obra e matérias que se fizerem necessários para a prestação do serviço.
- k)** Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à ALEMA relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- l) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a ALEMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- m) Substituir os profissionais no caso de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços indicados pela ALEMA.
- n) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela ALEMA.
- o) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da ALEMA por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da fornecedora, com referência às suas obrigações, não se transfere à ALEMA.
- p) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da Ata.
- p.1.) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, cadernos de especificações com registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados e documentação as built: plantas, e detalhes executivos referentes a estruturas e instalações na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, de forma convencional e em meio digital.
- q) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços.
- r) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- r.1) A prestadora de serviços deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual, tais como, os abaixo discriminados:
- Equipamentos para proteção da cabeça**
- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- a) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

a) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

a) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira

s) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

t) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

u) Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Serviços com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

v) Obter todas as licenças antes do início da execução dos serviços, inclusive os referentes aos órgãos de Meio Ambiente, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, antes do início dos serviços.

w) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência – ANEXO I, constante no Edital.

x) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

y) Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle médico de Saúde Operacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

z) Registrar as Ordens de Serviço decorrente desta licitação no CREA, na forma da lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento.

z.1) Registrar as Ordens de Serviço decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Contratante:

a) fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas

b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e na execução do ajuste.

c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da **ALEMA**, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observados a expectativa de consumo estimada na Planilha do item 5.1 e serão entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço**.

15.1.1. Após emissão da ordem de serviço e da nota de empenho correspondentes, a CONTRATADA do registro será notificada para a retirada destes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

15.1.2. O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.

15.2. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

15.3. Os fornecedores que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no Contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem emitida pela CONTRATANTE.

15.4. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço, esta deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

15.5. O serviço será recebido, provisoriamente, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

15.6. O gestor do contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa nº 788/2011.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

15.8. A entrega dos serviços será efetuada em dias de expediente normal da CONTRATANTE, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

15.9. O aceite/aprovação do material pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.11. Constatados defeitos na execução dos serviços, esses serão comunicados pelo gestor da CONTRATANTE, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

15.12. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.13. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à CONTRATANTE, o início da execução dos serviços.

15.14. O pagamento dos serviços contratado será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, no valor descrito na **ORDEM DE SERVIÇO**, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados no verso pelo Gestor/fiscal do contrato. Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo gestor do contrato.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa que comprovem a regularidade fiscal junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dividas Ativa, fornecida pela Fazenda Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dividas Ativa, fornecida pela Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

15.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento da CONTRATADA será a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

15.16. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

16. A **ORDEM DE SERVIÇO** está vinculada ao Processo Administrativo nº. 4954/2015 ao Edital do Pregão Presencial Nº. 060/2015-CPL/ALEMA/SRP, à Ata de Registro de Preços nº ____/2015 e à Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17. A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE SERVIÇO** enseja sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas no art. 77 e 78 seguintes da Lei nº. 8.666/93, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Capital de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do Contrato dela decorrente.

17.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, ____ de ____ de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

DEPUTADO _____

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4954/2015-ALEMA**

**ANEXO VIII
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO - nº /2015-ALEMA**

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº. xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NE4954x, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação de serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula XX da Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxxxx dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item xxx da Ata de Registro de Preço nº xxxxx, o contratado obriga-se a executar o fornecimento solicitados no prazo máximo de xxxxx dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço e conforme especificação, marca, e preço registrados em Ata.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nas Lei Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2015.

Gestor da Ata de Registro de Preço

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____/____/____

CONTRATADA